



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração

LEI MUNICIPAL N.º 391/2016.

“Dispõe sobre a homologação do plano de amortização para cobertura do déficit Atuarial, conforme diretrizes Emanadas Pela portaria n.º 403, de 10 de Dezembro de 2008, e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nortelândia – Estado de Mato Grosso, Sr. **VALTER DADA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica equacionado o déficit estabelecido pelo cálculo atuarial realizado no mês de setembro 2016 e será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei.

Art.2º O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 29 (vinte e nove) anos a contar da publicação desta lei, o qual somara a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art.3º A cada exercício os índices indicados na tabela I do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme diminuição do déficit indicado na reavaliação atuarial usado como referencia nesta lei, o qual faz parte integrante desta lei.

Art.4º O inciso III do Art. 44, da Lei Municipal n.º 256/2012, de 27 de Novembro de 2012, alterada pela Lei Municipal Complementar N.º 366/2015, de 26 de Novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

III - de uma contribuição mensal do município, incluída suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial, conforme o Art. 2º da Lei Federal 9.717/1998, com redação determinada pela Lei Federal 10.887/2004, igual a 13,50% (treze inteiros e cinquenta décimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, mais uma alíquota suplementar igual a 9,28% (Nove inteiros e vinte e oito décimos por cento) totalizando uma alíquota global de 22,78% (Vinte e dois inteiros e setenta e oito décimos por cento);





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração

Art.5º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em SETEMBRO/2016, que faz parte integrante da presente Lei.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2017.

Art.7º Revoga-se as disposições encontradas.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia-MT, aos 17 dias do mês de novembro de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa



Valter Dada
Prefeito Municipal





Estado de Mato Grosso

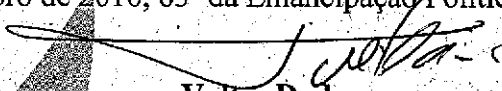
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração

EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO	TAXA CUSTO ESPECIAL	ANO	TAXA CUSTO ESPECIAL
2016	9,28%	2030	22,48%
2017	10,22%	2031	23,42%
2018	11,17%	2032	24,36%
2019	12,11%	2033	25,30%
2020	13,05%	2034	26,25%
2021	13,99%	2035	27,19%
2022	14,94%	2036	28,13%
2023	15,88%	2037	29,07%
2024	16,82%	2038	30,02%
2025	17,76%	2039	30,96%
2026	18,71%	2040	31,90%
2027	19,65%	2041	32,84%
2028	20,59%	2042	33,79%
2029	21,53%	2043	34,73%

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia-MT, aos 17 dias do mês de Novembro de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa


Valter Dada
Prefeito Municipal



843. Serviço da Dívida Interna	280.400,00
779. Reserva Legal do RPPS	220.000,00
999. Reserva de Contingência	283.900,00
TOTAL GERAL	16.000.000

POR CATEGORIA ECONÔMICA:**Administração Direta**

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Despesas Correntes	14.595.750,00
Despesas de Capital	900.350,00
Reserva Legal RPPS	220.000,00
Reserva de Contingência	283.900,00
Total da Administração Direta	16.000.000,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:**Administração Direta**

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1 - Câmara Municipal	728.001,00
2 - Gabinete do Prefeito	612.160,00
3 - Secretaria Mún. Admin., Plan. e Gestão	4.775.119,00
4 - Secretaria Municipal de Saúde	3.588.600,00
5 - Secret. Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer	4.291.200,00
6 - Secretaria de Assistência Social	700.200,00
7 - Secretaria de Finanças, Fiscal, Contábil.	906.720,00
8 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura	398.000,00
Total da Administração Direta	16.000.000,00

Art. 4º O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta é de R\$ 5.140.700,00. (Cinco milhões, cento e quarenta mil, e Setecentos reais).

Administração Direta

Saúde	R\$ 3.588.600,00
Assistência Social	R\$ 698.100,00
Previdência	R\$ 854.000,00
TOTAL	R\$ 5.140.700,00

Art. 5º O Poder Executivo está autorizado a:

- Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 10% (Dez por cento) da receita estimada nos termos da Legislação em vigor.
- Abrir créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64.
- Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de ex-ciso de arrecadação, considerando as tendências do exercício e de convênios não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, aos 17º dias do mês de Novembro de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa.

VALTER DADA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 391/2016.

"Dispõe sobre a homologação do plano de amortização para cobertura do déficit Atuarial, conforme diretrizes Emanadas Pela portaria n.º 403, de 10 de Dezembro de 2008, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Nortelândia – Estado de Mato Grosso, Sr. **VALTER DADA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica equacionado o déficit estabelecido pelo cálculo atuarial realizado no mês de setembro 2016 e será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei.

Art.2º O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 29 (vinte e nove) anos a contar da publicação desta lei, o qual somara a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art.3º A cada exercício os índices indicados na tabela I do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme diminuição do déficit indicado na reavaliação atuarial usado como referencia nesta lei, o qual faz parte integrante desta lei.

Art.4º O inciso III do Art. 44, da Lei Municipal n.º 256/2012, de 27 de Novembro de 2012, alterada pela Lei Municipal Complementar N.º 366/2015, de 26 de Novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

III - de uma contribuição mensal do município, incluída suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial, conforme o Art. 2º da Lei Federal 9.717/1998, com redação determinada pela Lei Federal 10.887/2004, igual a 13,50% (treze inteiros e cinquenta décimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, mais uma alíquota suplementar igual a 9,28% (Nove inteiros e vinte e oito décimos por cento) totalizando uma alíquota global de 22,78% (Vinte e dois inteiros e setenta e oito décimos por cento);

Art.5º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em SETEMBRO/2016, que faz parte integrante da presente Lei.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2017.

Art.7º Revoga-se as disposições encontradas.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia-MT, aos 17 dias do mês de novembro de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa

Valter Dada

Prefeito Municipal

ANEXO I**TABELA I****EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL**

ANO	TAXA CUSTO ESPECIAL	ANO	TAXA CUSTO ESPECIAL
2016	9,28%	2030	22,48%
2017	10,22%	2031	23,42%
2018	11,17%	2032	24,36%
2019	12,11%	2033	25,30%
2020	13,05%	2034	26,25%
2021	13,99%	2035	27,19%
2022	14,94%	2036	28,13%
2023	15,88%	2037	29,07%
2024	16,82%	2038	30,02%
2025	17,76%	2039	30,96%
2026	18,71%	2040	31,90%
2027	19,65%	2041	32,84%
2028	20,59%	2042	33,79%
2029	21,53%	2043	34,73%

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia-MT, aos 17 dias do mês de Novembro de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa

Valter Dada

Prefeito Municipal